



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL/SC, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será levado à venda em Praça/Leilão Público Eletrônico (On-line), durante o período adiante descrito, os bens penhorados no processo abaixo relacionado.

1º PRAÇA/LEILÃO: DO DIA 22/09/2026, ÀS 16:00HS ATÉ O DIA 24/09/2026, A PARTIR DAS 16:00HS (POR VALOR NÃO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO CORRIGIDO).

2º PRAÇA/LEILÃO: (CASO NÃO HOUVER ARREMATAÇÃO EM 1º PRAÇA/LEILÃO): DO DIA 24/09/2026, ÀS 17:00HS ATÉ O DIA 29/09/2026, A PARTIR DAS 17:00HS (A QUEM MAIS OFERTAR, DESDE QUE SUPERIOR À 50% DA AVALIAÇÃO CORRIGIDO).

LOCAL DO LEILÃO: no sítio eletrônico www.daux.com.br (onde será publicado o presente Edital).

Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: Felipe Gonzaga Daux - matrícula AARC/102 - 2003.

CONDIÇÕES, ADVERTÊNCIAS E INFORMAÇÕES GERAIS:

1) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se e encaminhar a documentação solicitada até o prazo máximo impreritível de 48 (quarenta e oito horas) antes do 1º Praça/Leilão no sítio eletrônico: www.daux.com.br/cadastro.php;

2) A venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas (art. 892, do CPC);

3) Na eventualidade de propostas para arrematação parcelada o interessado deverá observar os requisitos previstos no artigo 895 do CPC, devendo ofertar pelo menos 25% do lance à vista, bem como a comissão do leiloeiro e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. **Observações:** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o leiloeiro em tempo hábil para o protocolo no processo através do e-mail: contato@daux.com.br, antes do encerramento do certame, sendo que sua propositura não suspende a realização da praça/leilão, bem como em virtude da preferência contida no II, § 7º, do art. 895 do CPC, não serão aceitas propostas para pagamento parcelado quando verificada a existência de lances registrados no leilão eletrônico (à vista);

4) Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, estabelecida em 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, suspensão do leilão ou extinção do feito, em razão de acordo, depois de juntado o presente Edital aos autos, fará jus o leiloeiro à remuneração equivalente a 2% sobre o valor da avaliação judicial a ser paga pelo executado;

5) O interessado se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos e Condições Gerais de uso da plataforma de leilão on-line ou simultâneo (presencial e on-line) do Daux Leilões;

6) Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica;

7) As intimações necessárias poderão ser promovidas pela Secretaria por meio do Diário Oficial Eletrônico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

8) Por meio do presente, ficam as partes cientificadas da alienação judicial (art. 889, I e § único, do CPC), bem como seu cônjuge, representantes legais e eventual credor hipotecário, usufrutuário, fiduciário e com penhora anteriormente averbada, além de eventual ocupante/detentor;

9) O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, fica neste ato igualmente intimado da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC);

10) Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro qualquer divergência contida no edital. A venda será realizada em caráter *ad corpus*, sendo que as descrições contidas no presente Edital possuem caráter meramente enunciativo. A verificação do estado de conservação dos bens compete ao arrematante;

11) Cabe aos arrematantes o pagamento das despesas decorrentes da transferência de propriedade dos bens;

12) Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. Os créditos que recaem sobre o bem sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC, e art. 130, § único, do CTN);

13) Demais informações, bem como cópias do edital, poderão ser obtidas diretamente pelo sítio eletrônico do leiloeiro: www.daux.com.br, pelo telefone/WhatsApp: (48) 3222-6082 ou ainda: contato@daux.com.br.

Processo nº: 0305221-75.2016.8.24.0036.

Exequente: RESIDENCIAL ESTER MENEL.

Executado: JOCELEI DOS SANTOS.

Bem: O APARTAMENTO nº 41, Bloco 04, do Residencial Ester Menel, situado na Cidade e Comarca de Jaraguá do Sul (SC), no lado ímpar da Rua 701 - Luiz Sarti Pioneiro, Bairro Nereu Ramos, nº 437, localizado no 3º andar ou 4º pavimento, área construída privativa de 44,1500m², área construída de uso comum de 5,2285m², área total construída de 49,3785m², fração ideal do solo de 0,004437436% quota do terreno de 66,2676m², incluída a respectiva **VAGA DE GARAGEM** de nº 036. Matriculado sob o nº 70.346 do ORI da Comarca de Jaraguá do Sul/SC. **Ônus:** Consta em aberto o débito de condomínio, objeto do presente cumprimento de sentença, no importe aproximado de R\$ 50.000,00 e alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal. Avaliado em 30/05/2024: R\$ 165.000,00. **Valor da avaliação corrigido em 06/2026: R\$ 182.344,85. Depositário:** o executado

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume, na sede deste juízo, e publicado no seguinte sítio eletrônico: www.daux.com.br. Jaraguá do Sul/SC, 12 de agosto de 2026. Eu, _____, Chefe de Cartório, o conferi.

Juiz(a) de Direito